



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/052/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Ad Referendum

Prorroga o mandato dos membros do
CBH Paranapanema Gestão 2017/2020.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o Regimento Interno do CBH Paranapanema, instituído pela Deliberação CBH PARANAPANEMA/002/2012, de 01 de agosto de 2012 e alterado pela Deliberação CBH PARANAPANEMA/041/2019, de 24 de maio de 2019;

Considerando as eleições municipais que ocorrem a cada quatro (04) anos, cuja posse se dará em janeiro de 2021;

Considerando o processo eleitoral dos seis (06) Comitês Afluentes do Paranapanema, das vertentes paulistas e paranaense, cujas posses se darão até julho de 2021;

Considerando as recomendações do Governo Federal, do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais contra contágio pelo covid-19; e , ainda, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando Nota Técnica anexa a esta Deliberação;

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a prorrogação dos atuais membros do CBH Paranapanema, Gestão 2017/2020, por mais um (01) ano.

Parágrafo único – ficam sumariamente prorrogados os mandatos dos membros que compõem a Diretoria, as Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho do Comitê, respeitando o Regimento Interno que estabelece que os mandatos destas instâncias são coincidentes com o mandato do Plenário.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA

Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>

Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

*Presidente do
CBH Paranapanema*

DENIS EMANUEL DE ARAUJO

*Secretário do
CBH Paranapanema*

REFERENDADA NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH PARANAPANEMA

28 DE SETEMBRO DE 2020



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/052/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO:

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) é formado por 50 membros titulares e 50 membros suplentes, que representam os segmentos Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Usuários de Recursos Hídricos, Entidades Cíveis e Comunidades Indígenas, conforme estabelece o Regimento Interno.

A formação do plenário é feita por meio de processo eleitoral, no qual, todas as instituições que atendam ao edital de convocação podem participar e concorrer a uma vaga no Comitê. O mandato do plenário é de quatro anos.

O Comitê foi instituído em 2012, portanto, até o momento, o CBH Paranapanema já instituiu dois processos eleitorais (Gestão 2013/2016 e Gestão 2017/2020). O 3º processo eleitoral será responsável por eleger a Gestão 2021/2023. Para isso, é necessário que o processo ocorra em 2020 e a posse se dê até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2020 ocorrem também as eleições municipais. Entre os membros do Comitê, há a previsão de participação do Poder Público Municipal, representados pelos Prefeitos Municipais. Dessa forma, a prefeitura que se inscrever para participar do CBH Paranapanema, poderá, no ano de posse, ter outro representante municipal que não tem o mesmo interesse do anterior, causando esvaziamento do plenário do CBH Paranapanema.

Os Comitês Afluentes (três do estado de São Paulo e três do estado do Paraná) participam ativamente das Câmaras Técnicas do CBH Paranapanema (formadas por membros indicados pelos CBHs Estaduais). As posses dos Comitês Afluentes acontecerão até março e maio, São Paulo e Paraná respectivamente, de 2021. Portanto, na recomposição das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho do Comitê Interestadual, que aconteceriam até 31 de dezembro de 2020, os membros indicados poderiam não fazer mais parte do Comitê Afluente no ano seguinte. Prejudicando o andamento dos trabalhos das instâncias.

Neste sentido, recomenda-se que o processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema ocorra após a posse dos Prefeitos e dos Comitês Afluentes. Sendo assim, sugere-se a prorrogação deste mandato (Gestão 2017/2020) por um (01) ano, de forma que haja integração e efetivação dos processos eleitorais da Bacia, sendo o próximo processo eleitoral responsável por eleger a Gestão 2022/2025.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA

Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>

Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Vale ressaltar que a unificação dos processos eleitorais dos comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema tem previsão no PIRH Paranapanema e que a Legislação vigente sobre a gestão de recursos hídricos nada obsta sobre a prorrogação de mandato de seus membros.

Em 2020, ainda, o mundo foi acometido pela pandemia causada pelo COVID-19, e considerando as recomendações do Governo Federal, do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais contra contágio, não é possível efetuar uma mobilização ampla e eficaz para o processo eleitoral.